

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCESSO Nº 71000.019221/2018-37

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, PARA CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

A **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representado pelo Coordenador-Geral de Licitações e Contratos Substituto, o Senhor **FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS**, nomeado pela Portaria do Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº 61, de 09 de março de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 11 de março de 2016, inscrito no CPF sob o nº 710.755.851-04, portador da Carteira de Identidade nº 2.129.928 - SSP/DF, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, estabelecida no Setor de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 03, Bloco E, Asa Sul, Ed. Sede III, Brasília/DF, CEP: 70070-030, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada representada por seu Procurador, o Senhor **JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE**, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.334.126 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 614.198.776-15, de acordo com o Estatuto Social, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante da Inexigibilidade de Licitação nº 46/2019, na forma do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 1048/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.019221/2018-37**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido com base no Decreto nº 3.725/2001 e na Lei nº 8.666/1993 e demais normas que regem a espécie, às quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a cessão de uso onerosa de uma área de 240m² (duzentos quarenta centímetros quadrados), situada nas dependências do Ministério da Cidadania, imóvel de

propriedade da União, localizado no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, para instalação e funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário (PAB).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor mensal da retribuição pelo uso da área objeto da cessão ora formalizada é de **R\$ 7.456,80 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)** mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 89.481,60 (oitenta e nove mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)**.

3.2. Além do pagamento do valor da indicada retribuição, a **CESSIONÁRIA** participará, proporcionalmente, do rateio das despesas tratadas no subitem 6.1.10. deste instrumento contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1. O recolhimento mensal referente a taxa de ocupação e demais despesas deverá ser realizado por meio de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.2. O pagamento dos valores da retribuição pecuniária indicada na Cláusula Oitava, de responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao que a obrigação se referir.

4.3. O pagamento do valor relativo à mencionada participação, proporcional, no rateio das despesas tratadas no subitem 6.1.10 deste instrumento contratual deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao que a obrigação corresponder.

4.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6 / 100) 365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. O valor da retribuição mensal pelo uso da área objeto da cessão será atualizado, anualmente, contados da assinatura do termo de inexigibilidade, pela variação apurada no Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M, no período considerado.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO**

6.1. A presente cessão de uso obedecerá às condições especiais adiante elencadas:

6.1.1. São vedadas condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;

6.1.2. Cumprimento das normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso com as normas de utilização do imóvel;

6.1.3. A atividade da **CESSIONÁRIA** terá horário de funcionamento compatível com o horário de funcionamento da **CEDENTE**;

6.1.4. A atividade exercida pela **CESSIONÁRIA** não poderá prejudicar a atividade-fim ou funcionamento da **CEDENTE**;

- 6.1.5. Aprovação prévia da **CEDENTE** para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pela **CESSIONÁRIA**;
- 6.1.6. Fiscalização periódica por parte da **CEDENTE**;
- 6.1.7. Vedação de ocorrência de cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do previsto na Cláusula Segunda deste Termo;
- 6.1.8. Reversão da área constituinte da presente cessão de uso, ao término da vigência do Contrato, independentemente de ato especial;
- 6.1.9. Precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independente de indenização;
- 6.1.10. Participação proporcional da **CESSIONÁRIA** no rateio das despesas com energia elétrica, limpeza, conservação e vigilância armada e desarmada do edifício gerido pela **CEDENTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 7.1. A **CEDENTE** obriga-se a:
 - 7.1.1. Ceder a mencionada área do imóvel à **CESSIONÁRIA**, para a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Contrato;
 - 7.1.2. Permitir o acesso dos empregados da **CESSIONÁRIA** às suas dependências, para o exercício de suas atividades laborais.
 - 7.1.3. Facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais da **CESSIONÁRIA**;
 - 7.1.4. Informar, mensalmente, à **CESSIONÁRIA**, o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 6.1.10. deste Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 8.1. A **CESSIONÁRIA** obriga-se a:
 - 8.1.1. Pagar, regularmente, os valores mensais fixados a título de retribuição pela cessão de uso objeto deste Contrato;
 - 8.1.2. Arcar com o valor do rateio, proporcional, das despesas tratadas no subitem 6.1.10. deste instrumento contratual.
 - 8.1.3. Utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Segunda deste Contrato;
 - 8.1.4. Cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CEDENTE**;
 - 8.1.5. Não usar o nome da **CEDENTE** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
 - 8.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à **CEDENTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
 - 8.1.7. Manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
 - 8.1.8. Permitir que a **CEDENTE** realize as ações de fiscalização da execução do contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
 - 8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

8.1.10. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou inferior, até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A **CEDENTE**, através de servidor designado, acompanhará e fiscalizará a execução do presente Contrato, na conformidade do disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência daquele representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES

11.1. A **CESSIONÁRIA** cometerá infração administrativa se:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o presente Contrato;

11.1.2. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.3. Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CEDENTE**, sem direito da **CESSIONÁRIA** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

12.1.1. Vier a ser dada à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;

12.1.2. Houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;

12.1.3. Ocorrer renúncia à cessão ou se a **CESSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;

12.1.4. Houver, em qualquer época, necessidade de a **CEDENTE** dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;

12.1.5. Ocorrer inadimplemento de cláusulas contratual;

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

13.1. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação desse Termo será efetuada no Diário Oficial da União pela Cedente, conforme parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios ou questões referentes ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

FELIPE RIBEIRO ALVES MORAIS
Ministério da Cidadania
CEDENTE

JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE
Caixa Econômica Federal
CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

NOME: Rodrigo Uchoa Pontes Lopes
CPF: 037.499.071-96

NOME: Raquel da Silva Trombini
CPF: 059.085.437-21



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE RESENDE, Usuário Externo**, em 08/01/2020, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Uchoa Pontes Lopes, Chefe da Divisão de Elaboração e Registros Contratuais**, em 10/01/2020, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 10/01/2020, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Ribeiro Alves Moraes, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, Substituto**, em 10/01/2020, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **6498276** e o código CRC **FEF8AF7E**.

EMBRAPA RONDÔNIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Embrapa Rondônia CONVIDA instituições sociais sem fins lucrativos e que atuam em comunidades com fragilidade social no Estado de Rondônia, para que encaminhem requerimento simples, solicitando o cadastramento para receber doações de frutos de pupunha referente ao excedente do experimento da pesquisa da Embrapa Rondônia, para o e-mail: cpafro.compras@embrapa.br, indicando o endereço, telefone e nome do responsável legal. As instituições que se manifestarem, impreterivelmente, até o dia 31.01.2020, serão contatadas para apresentarem documentação legal.

JOEL GUILHERME F. BEZERRA
Chefe Adjunto de Administração

EMBRAPA RORAIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato de prestação de serviços continuados de agente de integração de estágios ; PARTES: Embrapa Roraima, CNPJ: 00.348.003/0101-83, e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0070-87; OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão eletrônico SRP nº03/2018; FONTE: 0100; UNIDADE GESTORA: 135005 - Embrapa Roraima; VIGÊNCIA: 20/12/2019 a 20/12/2020; Valor Global: 99.689,04 (noventa e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos); DATA DA ASSINATURA: 20/12/2019; SIGNATÁRIOS: Otoniel Ribeiro Duarte e Miguel Amador de Moura Neto, pela Embrapa e Giuliano de Jesus dos Santos Pinto, pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica e Financeira; Partes: Embrapa Suínos e Aves (00.348.003/0065-85), a Basf S.A (48.539.407/0001-18), a Fundação de Apoio à pesquisa e desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG (03.438.169/0001-16) ; Objeto: "Implementar pesquisa científica e tecnológica e ou avaliar o efeito de fontes minerais, em dietas com níveis convencionais e elevados de fitato usando fitase sobre o desempenho de frangos de corte, integridade intestinal, composição de ossos e digestibilidade de nutrientes sob um modelo de desafio entérico por coccidiose"; Fonte de recurso: privado; Valor Global: R\$192.158,00 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e oito reais) ; Vigência: 12 meses; Data de assinatura: 14/10/2019; Signatários: Janice Reis Ciacci Zanella - Chefe Geral da Embrapa Suínos e Aves; Joana Yamazaki, Diretora da Basf e Jorge Faine Gomes, Diretor da FAPEG.

EMBRAPA UVA E VINHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 21/2019

A Embrapa Uva e Vinho comunica o resultado de julgamento do pregão eletrônico 0021/2019. Empresas vencedoras: Maria Cristina Perazza Tamborrino Importação e Exportação, Chevromais - Comércio de Peças, Acessórios e lubrificantes, Na ativa comercial Eireli e Luda Pneus LTDA.

JOSE FERNANDO DA SILVA PROTAS
Chefe Geral

(SIDE - 13/01/2020) 135033-13203-2020NE000268

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 22/2019

A Embrapa Uva e Vinho comunica o resultado de julgamento do pregão eletrônico 0022/2019. Empresa vencedora: Nutriyupi Alimentação Saudável LTDA (CNPJ 24.201.636/0001-60).

JOSÉ FERNANDO DA SILVA PROTAS
Chefe Geral

(SIDE - 13/01/2020) 135033-13203-2020NE000268

SECRETARIA GERAL
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO E INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 17/2019

Item 01: Dell Computadores Ltda CNPJ: 72381189/0010-01 R\$ 2.466.240,00; Itens 2, 3 e 4: Positivo Tecnologia Ltda CNPJ: 81243735/0001-48 r\$ 19.492.074,00; Item 05: LTA-RH Informatica Lrda CNPJ: 94316916/0005-22 R\$ 3.461.100,00; Itens 6 e 7: Torino Informatica Ltda CNPJ: 03619767/0005-15 R\$ 3.532.555,00

JOSE ALEXANDRE SILVA ROCHA
Pregoeiro

(SIDE - 13/01/2020) 135081-13203-2020NE000003

Ministério da Cidadania

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 221/2019

PROCESSO: 71000.055464/2019-10 - Termo de Doação celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DA CIDADANIA - inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e o Município de São José dos Pinhais/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.543/0001-35. OBJETO: Doação de 01 Micro-ônibus com a finalidade de transportar equipes multidisciplinares e usuários referenciados à Rede Proteção Social Básica e Especial, Integrante do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. RECURSOS: Valor Global R\$ 279.200,00 (Duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais). DOADOR: UNIÃO, representado pelo Sr. WELLINGTON COIMBRA - Ministro de Estado da Cidadania - Substituto, inscrito no CPF nº 343.181.007-15. DONATÁRIO: Representado pelo Sr. ANTONIO BENEDITO FENELON- Prefeito Municipal de São José dos Pinhais/PR, inscrito no CPF nº 445.885.429-15. Data da Assinatura: 09/01/2020.

SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETARIA DE GESTÃO DE FUNDOS E TRANSFERÊNCIAS
DIRETORIA DE TRANSFERÊNCIAS DO ESPORTE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE CONVENIO

ESPÉCIE: Convenio Nº 892957/2019, Nº Processo: 71000.014240/2019-58, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA - CNPJ: 05.756.246/0001-01, Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE/SP - CNPJ: 46.211.686/0001-60. Objeto: "Realização do Festival Esportivo, no município de Salto Grande/SP". Valor Total: R\$ R\$ 103.712,13, Valor de Contrapartida: R\$ 3.712,13, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 100.000,00, Crédito Orçamentário: Nota Empenho: 2019NE800510, Valor: R\$ 1.000.000,00, PTRES: 162374, Fonte Recurso: 188, ND: 33.40.41, Vigência 31/12/2019 a 31/08/2020, Data da Assinatura: 31/12/2019. Signatários: Concedente: GABRIEL CITTON CPF: 893.671.380-91, Conveniente: JOÃO CARLOS RIBEIRO CPF: 137.181.168-71.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 26/2020

O Ministério da Cidadania, por meio da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria-Executiva do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, residente em lugar incerto e não sabido, tendo em vista a devolução pelos Correios pelo motivo: "Empresa falida", da restituição do Recurso Federal do Termo de Convênio nº 232/1996, SIAFI 313808, celebrado com a Fundação de Apoio ao Menor de Feira de Santana-FAMFS, nos termos da Portaria ME nº 269/2018. O processo em tela encontra-se sob a guarda da CGPC, localizada à SMAS Trecho 03, Lote 01, Térreo, Sala 41 - Ed. The Union, Guarã CEP 70610-051, Brasília/DF.

Ex-Presidente	CPF	Processo	Ofício Citatório
Antonio Lopes Ribeiro	118.290.445-91	23132.000994/1996-15	OFÍCIO Nº 274/2019/MC/SE/SGFT/DTEDS/CGPC

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor do responsável, conforme preconizado na IN/TCU Nº 71/2012 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

ALLAN CAMELLO SILVA
Diretor Executivo - Substituto da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2020

O Ministério da Cidadania, por meio da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social da Secretaria de Gestão de Fundos e Transferências da Secretaria-Executiva do Ministério da Cidadania, no uso de suas atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71, de 28/11/2012 e suas alterações, resolve notificar, publicamente, o abaixo nomeado, tendo em vista a notificação encaminhada pelo Ministério da Cidadania ter sido devolvida pelos Correios pelo motivo: "Não procurado" Aviso de Recebimento (AR) nº JU511564837BR, datado de 07/11/2019, a atender a pendência na prestação de contas financeira, registradas na Nota Técnica Nº 57/2019-SE/SEGFT/DTEDS/CGPC, referente ao Termo de Compromisso nº 1102706-14, celebrado entre o então Ministério do Esporte e o Núcleo de Desenvolvimento Humano e Econômico de Barcarena, que se encontra sob a guarda da Coordenação Geral de Prestação de Contas, localizada no SMAS Trecho 03, Lote 01, Térreo, Sala 56 - Ed. The Union, Guarã CEP 70610-051, Brasília/DF.

Presidente	CPF	Processo	Ofício Citatório
Paulo Ivan de Faria Campos	006.530.472-15	58701.001965/2011-63	OFÍCIO Nº 160/2019/SE/SGFT/DTEDS/CGPC-ESP-CAPC/MC

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) em desfavor do responsável, conforme preconizado na IN/TCU Nº 71/2012 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

ALLAN CAMELLO SILVA
Diretor Executivo - Substituto da Diretoria de Transferências do Esporte e do Desenvolvimento Social

EXTRATO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 890745/2019, Nº Processo: 71000.014272/2019-53, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ Nº 05.756.246/0001-01, Conveniente: INSTITUTO CARIOCA DE ATIVIDADES/RJ, CNPJ nº 01.953.247/0001-95, Objeto: "Implantação e Desenvolvimento do Projeto Esporte Valoriza, em municípios do Estado do Rio de Janeiro", Valor Total: R\$ 1.499.991,27, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 1.499.991,27, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800493, Valor: R\$ 1.499.991,27, PTRES: 162533, Fonte Recurso: 188, ND: 33.50.41, Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2020, Data de Assinatura: 30/12/2019, Signatários: Concedente: GABRIEL CITTON CPF nº 893.671.380-91, Conveniente: NICODEMOS DE CARVALHO MOTA CPF nº 874.281.647-53.

EXTRATO DE FOMENTO

ESPÉCIE: Termo de Fomento Nº 887764/2019, Nº Processo: 71000.014292/2019-24, Concedente: MINISTÉRIO DA CIDADANIA CNPJ Nº 05.756.246/0001-01, Conveniente: O ONG CONTATO CENTRO DE PESQUISAS E DE AÇÕES SOCIAIS E CULTURAIS/RJ, CNPJ nº 03.686.998/0001-18, Objeto: "Implantação de 10 núcleos esportivos e de lazer para o desenvolvimento do Projeto SUPER AÇÃO, em municípios do Estado do Rio de Janeiro/RJ", Valor Total: R\$ 1.499.976,86, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2019 - R\$ 1.499.976,86, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2019NE800570, Valor: R\$ 1.499.976,86, PTRES: 262533, Fonte Recurso: 188, ND: 33.50.41, Vigência: 31/12/2019 a 31/12/2020, Data de Assinatura: 31/12/2019, Signatários: Concedente: GABRIEL CITTON CPF nº 893.671.380-91, Conveniente: CINTIA GONÇALVES DUARTE CPF nº 056.664.877-60.

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 1/2020 Nº do Processo: 71000.019221/2018-37. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Objeto: Cessão de uso onerosa de uma área de 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados), situada nas dependências do Ministério da Cidadania, imóvel de propriedade da União, localizado no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, para instalação e funcionamento de um Posto de Atendimento Bancário (PAB). Valor Anual pelo Uso da Área: R\$ 89.481,60 (oitenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Data da Assinatura: 10/01/2020. Vigência: 10/01/2020 a 10/01/2021. Fundamento legal: Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 3.725/2001.

